Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 38.851 Data 21/03/2016

Projeto de Lei nº 18/2016

Autor Prefeito Municipal

Assunto Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.552, de 04 de agosto de 1993, alterada pela Lei nº 2.541, de 10 de março de 2014, que trata da doação de uma área de terras urbana à Fazenda Pública do Estado, para fins de construção de um prédio para abrigar o destacamento da Polícia Militar de Pompeia.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em 21/03/16 Diretor de Secretaria	DESIGNO RELATOR O VEREADOR MARCO ANTONIO		

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompeia, 4/4/2016
Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompeia, ____/____/____
Presidente

Autógrafo Nº 17/2016

Lei Nº de ____/____/____

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício GP nº 150/2016

Pompeia, 7 de março de 2016.

Senhor Presidente:

Projeto de Lei nº 18/2016

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.552, de 04 de agosto de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.541, de 10 de março de 2014, que trata da doação de uma área de terras urbana à Fazenda Pública do Estado, para fins de construção de um prédio para abrigar o Destacamento de Polícia Militar de Pompeia", a fim de ser submetido à douta apreciação e deliberação do ilustre plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Esclarecemos a necessidade da alteração proposta, uma vez que a redação do roteiro do imóvel em questão, não confere com a do roteiro constante na Matrícula nº 15.056 – Livro 2 – Registro Geral (cópia anexa), o que impede o Destacamento Militar de regularizar, junto ao Cartório de Imóveis local, a escritura definitiva.

Nestas condições, reiteramos seja a propositura, apreciada e votada pelo douto plenário, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Às Comissões competentes.
Pompéia, 21/03/2016
Presidente da Câmara

A Sua Excelência o Senhor
ELCIO RIGOTTO ZAPPAROLI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompeia
POMPEIA - SP

Câmara Municipal de Pompeia
15 MAR 2016
Recebido

Proc. 38.851

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº _____/2016.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.552, DE 04 DE AGOSTO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 2.541, DE 10 DE MARÇO DE 2014, QUE TRATA DA DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS URBANA À FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PARA ABRIGAR O DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DE POMPEIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.552, de 04 de agosto de 1993, alterado pela Lei nº 2.541, de 10 de março de 2014, que trata da doação de uma área de terras urbana à Fazenda Pública do Estado, para fins de construção de um prédio para abrigar o Destacamento da Polícia Militar de Pompeia, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 1º - Fica desincorporado da classe dos bens patrimoniais do Município e declarado disponível, um imóvel urbano constituído por parte desmembrada da Área "C", com área total de 551,20 metros quadrados, situado nesta cidade e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, na Avenida dos Expedicionários de Pompeia, descrito dentro do seguinte roteiro: pela frente confronta com a Avenida dos Expedicionários de Pompeia, anteriormente parte remanescente da Área "C", onde mede 21,20m (vinte e um metros e vinte centímetros); do lado direito, de quem da avenida olha para o referido imóvel, confronta com parte desmembrada do mesmo lote, onde mede 26,00m (vinte e seis metros), do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com a Rua Taquari, onde mede 26,00m (vinte e seis metros); e finalmente pelos fundos, confronta com área de propriedade da FEPASA – Ferrovia Paulista S/A, onde mede 21,20m (vinte e um metros e vinte centímetros). O imóvel encontra-se do lado par da Avenida dos Expedicionários de Pompeia esquina com a Rua Taquari, cadastrado na Prefeitura sob nº 01001046901".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pompeia, 7 de março de 2016.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE POMPÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO
Marcelo Aparecido Rosa de Moraes
OFICIAL

PMP
Fls. 04
VISTO

Polícia Militar

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N° 15056 - PÁGINA 001 DE 002

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPÉIA/SP
CNS - 12.018-8

MATRÍCULA	FICHA
-15.056-	-01-

Pompéia, 26 de Fevereiro de 2016.

***IMÓVEL: UM IMÓVEL URBANO,* constituído por parte desmembrada da Área "C", com a área total de 551,20 metros quadrados, nesta cidade e comarca de Pompéia, Estado de São Paulo**, dentro do roteiro seguinte: pela frente confronta com a Avenida dos Expedicionários de Pompéia, anteriormente parte remanescente da Área "C", onde mede 21,20m. (vinte e um metros e vinte centímetros); do lado direito de quem da avenida olha para o referido imóvel, confronta com parte desmembrada do mesmo lote onde mede 26,00m. (vinte seis metros); do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com a Rua Taquari, onde mede 26,00m. (vinte e seis metros); e finalmente pelos fundos, confronta com área de propriedade da FEPASA Ferrovia Paulista S/A, onde mede 21,20m. (vinte e um metros e vinte centímetros). O imóvel encontra-se do lado par da Avenida dos Expedicionários de Pompéia esquina com a Rua Taquari, cadastrado na Prefeitura sob n° 01001046901.

***PROPRIETÁRIO*: MUNICIPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ sob n° 44.483.444/0001-09, com sede na Rua Dr. José de Moura Resende n° 572, Centro, Pompeia/SP.

***REGISTRO ANTERIOR*:** R.1 e Av. 03 na matricula n° 6.693, procedidos, respectivamente, em 30 de outubro de 1995 e 26 de fevereiro de 2016, Livro n° 02 desta Serventia.

***PRENOTAÇÃO*:** 61.144 (Valor recebido: Oficial R$ 8,81; IMP. MUN. R$ 0,44 TOTAL: R$ 9,25).

O Oficial,

(Marcelo Aparecido Rosa de Moraes).

C E R T I D Ã O

Marcelo Aparecido Rosa de Moraes, Oficial de Registro de Imóveis, Titulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de POMPÉIA - SP., CERTIFICA que a presente certidão foi extraída do próprio original nos termos do artigo 19 parágrafo 1° da Lei 6.015/73, não havendo hipotecas ou quaisquer ônus reais, além dos constantes desta matricula, ou ainda citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias gravando o imóvel.

POMPÉIA, 26 DE FEVEREIRO DE 2016

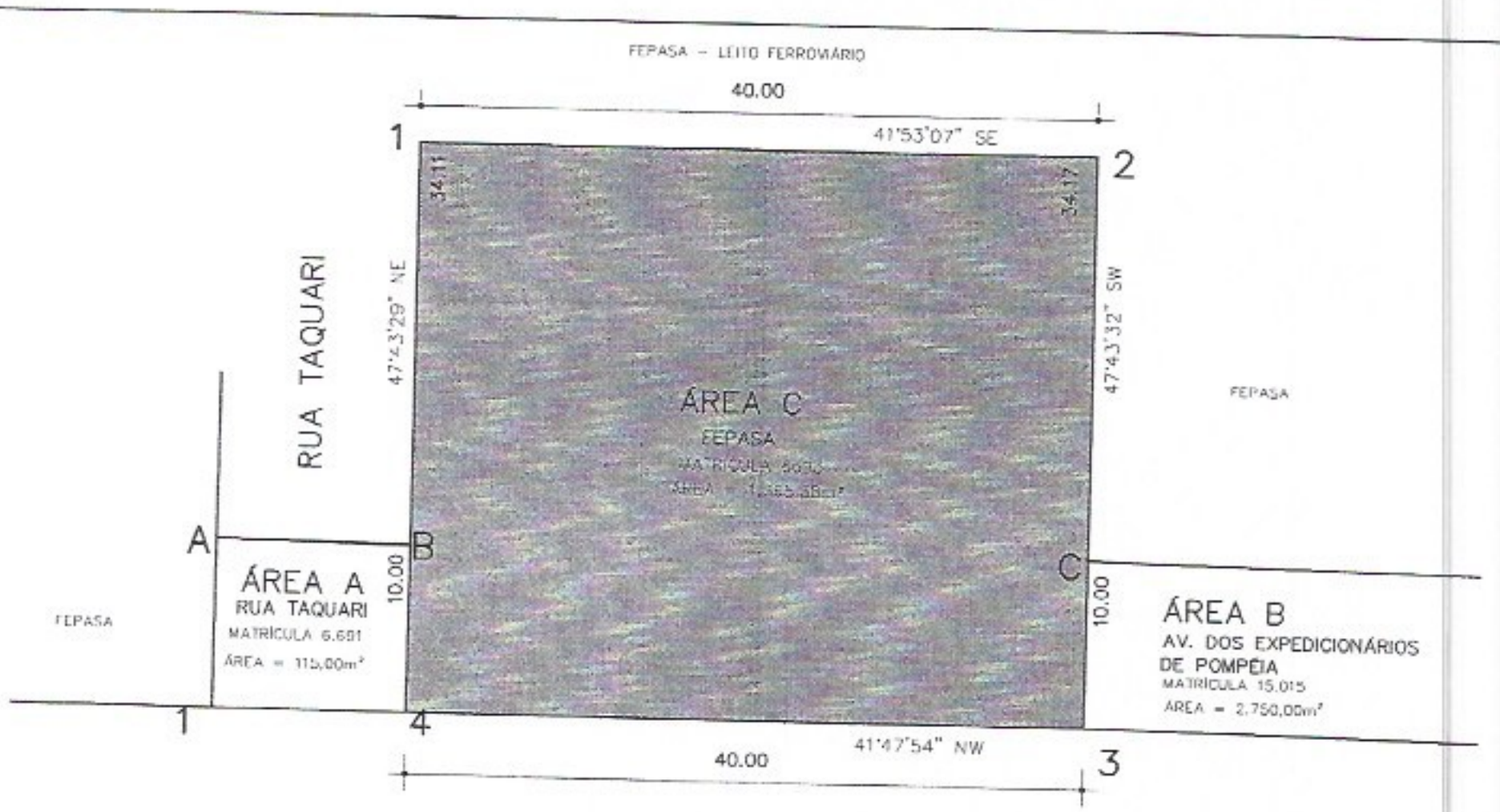
SANDRA CANELLA DE MORAES - 1ª OFICIALA SUBSTITUTA

****** VALORES COBRADOS ******
OFICIAL.....: 28,12
ESTADO.....: 0,00
IPESP.....: 0,00
REGISTRO CIVIL.....: 0,00
TRIB. JUST.....: 0,00
IMPOSTO MUNICIPAL.....: 1,40
MINISTÉRIO PÚBLICO.....: 0,00
T O T A L ---------- > R$ 29,52
Guia n° 038/2016
Prenotação n° 61144
Emitida às 10:47:39

VALIDADE DA CERTIDÃO: 30 DIAS
Para efeitos exclusivamente Notariais. Item 15, "c", cap. XIV das Normas de Serviço.

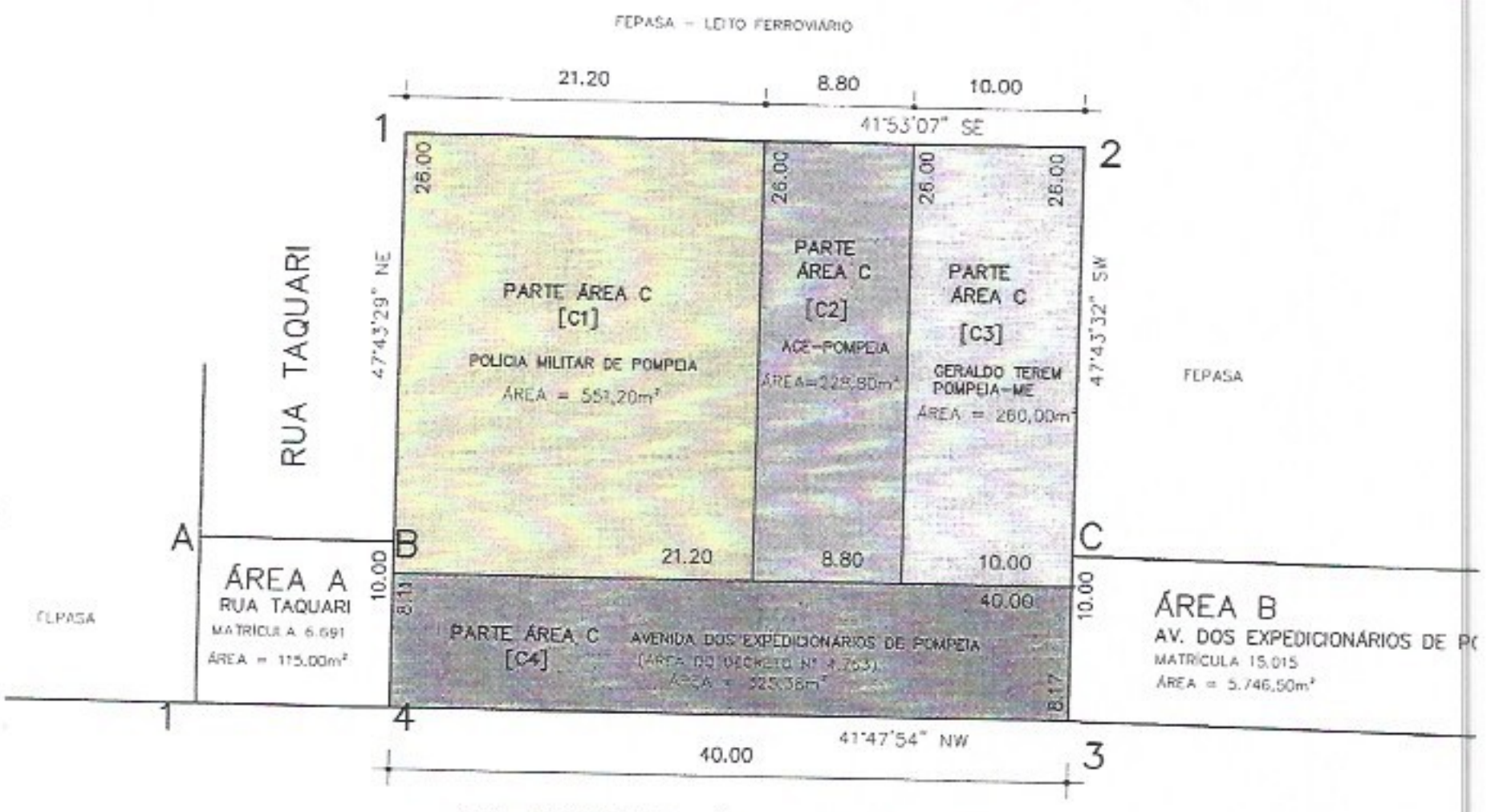
Rua Dr. José de Moura Resende, 211 - Centro - Pompéia/SP - CEP: 17580-000
Fones: (14) 3452-2844 / 3452-2000 - Fax: (14) 3452-2844 - e-mail: rimoveispompeia@ig.com.br

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Pompéia - SP
12018-8-AA 12/15
12018-B-023001-125900-1015



AV. EXPEDICIONÁRIOS DE POMPEIA

ÁREA "C" – SITUAÇÃO ATUAL
SEM ESCALA



AV. EXPEDICIONÁRIOS DE POMPEIA

ÁREA "C" – SITUAÇÃO DESMEMBRADA
SEM ESCALA

OSCAR NORIO YASUDA
PREFEITO MUNICIPAL

TOSHIO YRIHOSHI
ENG. CIVIL – CREA 506.372.415-4

CROQUI PARA DESMEMBRAMENTO

PROPRIETÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
CNPJ 44.483.444/0001-09

LOCAL:
AV. DOS EXPEDICIONÁRIOS DE POMPÉIA – ÁREA "C"
CENTRO – POMPEIA-SP

LEI No 1552, DE 04 DE AGOSTO DE 1993.

DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS URBANA DE 484,00 METROS QUADRADOS À FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PARA ABRIGAR O DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR DE POMPÉIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei-

Artigo 1o - Fica desincorporada da classe de uso comum do povo e transferida para a dos bens patrimoniais do Municipio, uma área de terras urbana de 484,00 metros quadrados, abaixo descrita, desmembrada de uma área total de 1.365,38 metros quadrados, desapropriada da FEPASA - Ferrovia Paulista S/A, através do Decreto Municipal no 1978/91, com área remanescente de 881,38 metros quadrados:-
"Localizada na Rua Taquari esquina com a Av. dos Expedicionários de Pompéia (2a pista da Av. alargada) com área de 484,00 m2, cuja divisa se inicia no ponto 1 localizado no alinhamento predial da Rua Taquari, ao lado do leito ferroviário; por onde segue em linha reta com rumo 41º 53' 07" SE e distância de 20,00 m até o ponto D', confrontando com o leito da ferrovia de propriedade da FEPASA - Ferrovia Paulista S/A; deflete à direita e segue em linha reta com rumo 47º43' 32" SW e distância de 24,00 m até o ponto C', confrontando com área de propriedade da FEPASA; deflete à direita e segue em linha reta com rumo 41º 47' 54" NW e distância de 20,00 m até o ponto B, confrontando com área remanescente (alargamento da Av. Expedicionários de Pompéia); deflete à direita e segue em linha reta com rumo 47º 43' 29" NE e distância de 24,40 m até o ponto 1, ponto inicial ao presente roteiro, confrontando com a Rua Taquari, perfazendo uma área de 484,00 m2".

Artigo 2o - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar por doação pura e simples, a área de 484,00 metros quadrados, descrita no artigo anterior, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para o fim especifico da construção de prédio para abrigar o Destacamento da Policia Militar de Pompéia.

Artigo 3o - As despesas decorrentes da

LEI No 1552 Fl.2

execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal no 1539, de 1o de abril de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 04 DE AGOSTO DE 1993.

ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração e afixada em lugar público e de costume na data supra.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.541, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.552, DE 04 DE AGOSTO DE 1993, QUE TRATA DA DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS URBANA À FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PARA ABRIGAR O DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DE POMPEIA.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.552, de 04 de agosto de 1993, que trata da doação de uma área de terras urbana à Fazenda Pública do Estado, para fins de construção de um prédio para abrigar o Destacamento da Polícia Militar de Pompeia, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 1º - Fica desincorporada da classe de uso comum do povo e transferida para a dos bens patrimoniais do Município, um imóvel urbano, constituído de parte da Área "C", com área total 551,20 metros quadrados, situada na Avenida dos Expedicionários de Pompeia, descrita dentro do seguinte roteiro: pela frente confronta com a Avenida dos Expedicionários de Pompeia, antigamente com área remanescente, onde mede 21,20 metros, rumo 41°47'54"NE; do lado direito, de quem olha para o referido imóvel, confronta com parte desmembrada do mesmo lote onde mede 26,00 metros, rumo 47°43'32"SW; do lado esquerdo, de quem da rua olha o referido imóvel, confronta com a Rua Taquari, rumo 47°43'29", onde mede 26,00 metros e, finalmente pelos fundos confronta com área de propriedade da FEPASA – Ferrovia Paulista S/A, rumo 41°53'07"SE na distância de 21,20 metros, lado par da Avenida dos Expedicionários de Pompeia esquina com a Rua Taquari, cadastro municipal nº 01001046901".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pompeia, 10 de março de 2014.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume no dia 10 de março de 2014.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora de Documentação e Atos Oficiais

Câmara Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO
Projeto de Lei nº 18/2016
Autor: Prefeito Municipal

O presente Projeto de Lei tem por objetivo dar nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.552, de 04 de agosto de 1993, alterada pela Lei nº 2.541, de 10 de março de 2014, que trata da doação de uma área de terras urbana à Fazenda Pública do Estado, para fins de construção de um prédio para abrigar o Destacamento da Polícia Militar de Pompeia.

Conforme a Exposição de Motivos, o Executivo esclarece a necessidade da proposição tendo em vista que a redação do roteiro do imóvel em questão, não confere com a do roteiro constante na Matrícula nº 15.056 – Registro Geral, o que impede o Destacamento Militar de regularizar, junto ao Cartório de Imóveis local, a escritura definitiva.

Analisado pela Comissão de Justiça e Redação, foi declarado legal e constitucional.

Quanto ao mérito, nada a opor.

Sala das Comissões,
4 de abril de 2016.

Marcio Rogério Caffer
Relator
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Carlos Rogério Barbosa
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Válter Bettio
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Fátima Cavaliéri
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Claudinlei Santiago Domingues
Membro da Comissão de Finanças e
Orçamento

Valentim Marques de Abreu Júnior
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento